TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 026/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal do Gabinete	Edil Manoel de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Wesley Aparecido Do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Celma Fernandes Piazzalunga
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossiuc Souza
Secretaria Municipal de Esportes	Clemério Costa Lima Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dimas Araújo da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana
Secretaria Municipal de Planejamento	Jaqueline Torquato Menezes
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Flavia Natalia dos Santos

1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de chaves e contratação de serviços de chaveiro predial e automotivo, incluindo manutenção de fechaduras, portas e portões, para atender às necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PADRÃO YALE, A PARTIR DE CHAVE ORIGINAL FUNCIONAL, INCLUINDO CHAVE VIRGEM, CORTE, ACABAMENTO E TESTE	UNIDADE	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO GORJA, A PARTIR DE CHAVE ORIGINAL FUNCIONAL, INCLUINDO CHAVE VIRGEM, CORTE, ACABAMENTO E TESTE.	UNIDADE	500	R$ 20,80	R$ 10.400,00	
3	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES, SEM TRANSPONDER, A PARTIR DE ORIGINAL FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM MARCA, MODELO E ANO DO VEÍCULO	UNIDADE	25	R$ 39,92	R$ 998,00	
4	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA TIPO GAVETA, A PARTIR DE ORIGINAL FUNCIONAL, INCLUINDO CHAVE, CORTE, ACABAMENTO E TESTE.	UNIDADE	25	R$ 77,50	R$ 1.937,50	
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA, A PARTIR DE ORIGINAL FUNCIONAL, INCLUINDO CHAVE VIRGEM, CORTE, ACABAMENTO E	UNIDADE	25	R$ 39,71	R$ 992,75	

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

	TESTE.					
6	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	25	R$ 210,50	R$ 5.262,50	
7	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO CHEVROLET/GM, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	25	R$ 205,75	R$ 5.143,75	
8	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO FORD, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	25	R$ 205,75	R$ 5.143,75	
9	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO FIAT, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	25	R$ 200,40	R$ 5.010,00	
10	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO RENAULT, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	15	R$ 273,25	R$ 4.098,75	
11	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM TRANSPONDER PARA VEÍCULO TOYOTA, INCLUINDO LÂMINA, CHIP, CORTE, CODIFICAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	10	R$ 275,33	R$ 2.753,30	
12	CONFECÇÃO DE CHAVE PADRÃO YALE SEM ORIGINAL, MEDIANTE LEITURA DO SEGREDO DO CILINDRO EXISTENTE, INCLUINDO CHAVE VIRGEM, CORTE E TESTE.	UNIDADE	250	R$ 38,62	R$ 9.655,00	
13	CONFECÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES, SEM ORIGINAL E SEM TRANSPONDER, INCLUINDO LEITURA DO SEGREDO, LÂMINA, CORTE E TESTE.	UNIDADE	10	R$ 145,67	R$ 1.456,70	
14	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES, INCLUINDO ABERTURA, FECHAMENTO E TESTE.	UNIDADE	50	R$ 55,74	R$ 2.787,00	
15	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHAVE PRESENCIAL, INCLUINDO ABERTURA, FECHAMENTO, VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO E TESTE.	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	
16	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CARCAÇA DE CHAVE TIPO CANIVETE VOLKSWAGEN,	UNIDADE	70	R$ 144,00	R$ 10.080,00	

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

	CHEVROLET/GM, FIAT, FORD e renaul INCLUINDO BOTÕES, LÂMINA, CORTE, MONTAGEM E TESTE.					
17	**MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E MIOLOS DE PORTAS E PORTÕES**	**SERVIÇOS**	**40**	**R$ 110,00**	**R$ 4.400,00**	

A presente contratação tem por objeto a aquisição de chaves e a prestação de serviços de chaveiro predial e automotivo, incluindo manutenção de fechaduras, portas e portões, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Mirante do Paranapanema/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, a Administração deverá avaliar a aplicabilidade do limite geográfico de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município à presente contratação, observadas as disposições da legislação federal e as características específicas dos serviços e do fornecimento.

A contratação visa assegurar o acesso adequado e a segurança dos prédios públicos e dos veículos municipais, mediante fornecimento de chaves e realização de serviços necessários ao funcionamento de fechaduras, portas e portões, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades municipais.

A execução poderá demandar atendimento presencial, avaliação das condições dos mecanismos, retirada e instalação de componentes, realização de testes e correção de falhas. Também poderá envolver situações que exijam atendimento ágil, como perda ou quebra de chaves, travamento de fechaduras e impossibilidade de acesso a imóveis ou veículos utilizados pelos serviços públicos.

Nesse contexto, a proximidade dos fornecedores poderá facilitar os deslocamentos, o atendimento às solicitações e a resolução de problemas, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos imóveis, veículos e equipamentos atendidos.

A análise da eventual adoção do limite geográfico deverá demonstrar, mediante elementos concretos juntados aos autos, sua necessidade e proporcionalidade, os benefícios logísticos e econômicos esperados e seus efeitos sobre a competitividade. Deverá considerar, ainda, as particularidades de cada item, distinguindo o simples fornecimento de chaves dos serviços que demandem deslocamento e atendimento presencial, bem como avaliar se a fixação de prazos de atendimento e execução seria suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações, independentemente da localização da empresa.

Assim, a aplicação do limite de 80 (oitenta) quilômetros ficará condicionada à comprovação de sua admissibilidade jurídica e de sua pertinência ao objeto, não sendo suficiente a invocação genérica de agilidade, redução de custos ou facilidade de fiscalização.

Em qualquer hipótese, a contratação deverá assegurar a qualidade das chaves e dos componentes fornecidos, a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos, buscando a economicidade, a segurança do patrimônio público e o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SA Nº 021/2026.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição de chaves e contratação de serviços de chaveiro predial e automotivo, incluindo manutenção de fechaduras, portas e portões, de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

As demandas decorrem de situações como perda ou quebra de chaves, desgaste de componentes e falhas de funcionamento, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos e os momentos em que os serviços serão necessários.

Dessa forma, o SRP permitirá contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior agilidade no atendimento, planejamento das despesas e uso eficiente dos recursos públicos.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim. Será adotado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando ampliar sua participação nas contratações públicas, estimular o desenvolvimento econômico e social e incentivar a competitividade.

Para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de ME e EPP, observadas as condições e as exceções legais. Para os itens de aquisição de bens de natureza divisível que ultrapassem esse valor, será avaliada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), quando cabível.

A aplicação do benefício deverá considerar o valor estimado e as características de cada item, a existência de fornecedores aptos e a vantajosidade para a Administração, conforme os arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não. A contratação será dividida em 17 (dezessete) itens, todos destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com julgamento pelo menor preço por item.

A divisão por itens justifica-se pela possibilidade de fornecimento e execução independentes, permitindo que as empresas participem dos itens compatíveis com sua capacidade de atendimento. Essa organização amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não. Não será exigida a apresentação de amostras ou demonstração dos serviços, pois as especificações estabelecidas no Termo de Referência são suficientes para definir os padrões de qualidade e desempenho pretendidos. A conformidade das chaves, dos materiais e dos serviços será verificada no recebimento e durante a execução, cabendo à contratada corrigir ou substituir o que estiver em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de chaves e/ou a prestação de serviços de chaveiro predial ou automotivo, incluindo manutenção de fechaduras, portas ou portões, compatíveis ou similares ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da empresa emitente, da licitante e dos produtos fornecidos e/ou serviços executados, demonstrando o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e as informações constantes nos documentos apresentados.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O fornecimento de chaves e a prestação dos serviços de chaveiro predial e automotivo, incluindo manutenção de fechaduras, portas e portões, deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração ou no estabelecimento da contratada, conforme a natureza da demanda e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

As chaves, peças e demais materiais fornecidos ou empregados nos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade e compatíveis com as fechaduras, os veículos e os demais mecanismos aos quais se destinam, observadas as especificações de cada item.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com ferramentas e equipamentos adequados, de forma a assegurar o funcionamento dos mecanismos e preservar a integridade dos bens municipais. A contratada deverá reparar, às suas expensas, os danos que causar em decorrência da execução dos serviços.

Os produtos fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos produtos e dos serviços, inclusive seu funcionamento. Os produtos com defeitos ou em desacordo com as exigências deverão ser substituídos, e os serviços executados de forma inadequada deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, seguros e encargos. O fornecimento de peças e materiais observará a composição e a forma de remuneração previstas para cada item, vedada a cobrança de valores não autorizados pela Administração.

A respectiva nota fiscal deverá identificar os produtos fornecidos e/ou os serviços executados, conforme a autorização emitida pela Administração, cabendo à contratada cumprir as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

6.1 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

A retirada das chaves confeccionadas será realizada por servidor autorizado, no endereço da empresa contratada, durante seu horário comercial, mediante prévio agendamento.

Para o item 17, referente aos serviços de conserto e manutenção, o atendimento será realizado conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, nas instalações da contratada ou no local onde se encontrar o bem, conforme indicado na solicitação de serviço. O endereço e o horário de atendimento serão informados pela Secretaria requisitante.

6.2 BENS PERECÍVEIS

Não

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

6.4 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

As chaves confeccionadas e os serviços executados deverão apresentar qualidade e funcionamento adequado, com garantia contra defeitos de fabricação, falhas de execução e vícios dos materiais empregados.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, sem custos adicionais para a Administração, substituir as chaves defeituosas e corrigir os serviços que apresentarem falhas decorrentes de sua execução, incluindo os materiais e a mão de obra necessários.

Para o item 17, a contratada deverá prestar a assistência técnica necessária à correção de falhas relacionadas ao conserto realizado. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou intervenção de terceiros.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecer as chaves e executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, a proposta apresentada e as solicitações da Administração;

b) Atender às solicitações das Secretarias Municipais nos prazos estabelecidos, fornecendo materiais de qualidade e mão de obra capacitada;

c) Disponibilizar as chaves confeccionadas para retirada na empresa, em horário comercial, mediante prévio agendamento;

d) Executar os serviços do item 17 conforme a necessidade da Secretaria requisitante, nas instalações da contratada ou no local indicado na solicitação;

e) Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

f) Substituir, sem custos adicionais, as chaves e os materiais defeituosos, bem como corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos pela Administração;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto;

h) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Cumprir as normas de segurança aplicáveis, utilizando equipamentos de proteção adequados e preservando os bens públicos durante os serviços;

j) Manter sigilo sobre chaves, códigos, mecanismos de segurança e informações de acesso aos imóveis e veículos municipais, sendo vedada a confecção de cópias sem autorização da Administração;

k) Comunicar prontamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a execução dos serviços;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

l) Não realizar serviços ou substituir componentes sem autorização prévia da Administração;

m) Apresentar a documentação fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aos serviços efetivamente executados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

o) Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

7.2 DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) Emitir as autorizações de fornecimento e as solicitações de serviços, indicando os quantitativos, as especificações, os locais e os prazos de atendimento;

b) Prestar as informações necessárias à confecção das chaves e à execução dos serviços;

c) Providenciar a retirada das chaves confeccionadas nas instalações da contratada, por servidor autorizado, mediante prévio agendamento;

d) Para os serviços do item 17, indicar o local de atendimento e disponibilizar o acesso aos imóveis, veículos e demais bens envolvidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a execução dos serviços, por meio de servidores designados;

f) Conferir os quantitativos, a qualidade e o funcionamento das chaves, dos materiais e dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

g) Comunicar à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para substituição dos materiais ou correção dos serviços;

h) Atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos e serviços devidamente recebidos e aprovados;

i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e nos prazos estabelecidos;

j) Registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências administrativas cabíveis;

k) Controlar a autorização para confecção de cópias de chaves e realização de serviços, identificando os servidores responsáveis pelas solicitações e retiradas.

7.2.1

8 DO CONTRATO

Ata de Registro de Preços

8.1 VIGÊNCIA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge
Cargo: Escriturário
E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Marcos Souto Navarro
Cargo: Escriturário
E-mail: navarro.josemarcos29@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

ORGANOGRAMA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 08 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 10 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000

ORGANOGRAMA: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 22 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 26 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 04.001 – OBRAS E URBANISMO
Ficha: 48 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 50 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA
Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.311.0000.0000

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.301.0000.0000
Ficha: 65 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 05.311.0000.0000

ORGANOGRAMA: 05.006 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Ficha: 87 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.305.0000.0000
Ficha: 88 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.305.0000.0000

Ficha: 92 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 05.302.0000.0000
Ficha: 94 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.302.0000.0000

ORGANOGRAMA: 06.001 – CRECHES MUNICIPAIS
Ficha: 100 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.212.0000.0000
Ficha: 101 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 06.002 – PRÉ ESCOLA
Ficha: 107 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.212.0000.0000
Ficha: 108 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 07.001 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 115 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000
Ficha: 117 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 07.002 – TRANSPORTE DE ALUNOS
Ficha: 124 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.220.0000.0000
Ficha: 125 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000

ORGANOGRAMA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSINT. SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL
Ficha: 147 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 149 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 165 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 167 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 176 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 179 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 189 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 191 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 197 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 199 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 205 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.510.0000.0000
Ficha: 207 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000

ORGANOGRAMA: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ficha: 214 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 216 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 221 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 222 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 13.001 – DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER
Ficha: 228 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 230 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.111.0000.0000

ORGANOGRAMA: 14.001 – CORPO DE BOMBEIROS
Ficha: 234 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador

Ficha: 236 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 241 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 17.001 – CULTURA E TURISMO
Ficha: 261 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 263 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
Ficha: 272 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 274 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

ORGANOGRAMA: 25.001 – MULHERES DO PONTAL
Ficha: 311 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000
Ficha: 313 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

11 VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 77.869,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 26 de outubro de 2026.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA
COMPRADOR

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e9abdbb4f587bcd319353a9840f9c5e09b56abb25d8d2a21cb9a9cbbcb7eef5**
Link de validação: **https://valida.ae/993bb2262c545cf23e5efe947b9ef3dcfa27a777ff4be6360**
Validador